RECEBI O ORIGINAL
Em: 12 / 02 / 2025
Daniele Lopes.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 018/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA**, CNPJ N°. 05.533.935/0001-57, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, visando a realização dos serviços de Construção de uma Ponte de Concreto ligando a Rua J e Rua Boto Rosa, no Jorge Teixeira, localizado na sede do município de Manaus/AM, em uma área de 0,1056ha, objeto da Licença de Instalação n.º 071/2022-02, em conformidade com o disposto no Processo n.º 01.01.030201.000888/2022-51, nas coordenadas geográficas e restrições/condições conforme segue.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
PTO	**LONG**	**LAT**
P1	59° 56' 5.62" W	3° 2' 1.98" S
P2	59° 56' 4.76" W	3° 2' 1.74" S
P3	59° 56' 3.63" W	3° 2' 2.84" S
P4	59° 56' 4.59" W	3° 2' 3.06" S

- Os resíduos gerados na obra devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade.
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM.
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente e autorizadas pelo IPAAM.
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento.
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização.
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho.
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 02 Anos

Manaus, 12 FEV 2025

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente